REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 177

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública tendo examinado o projecto de lei n.º 156-D. da iniciativa do Sr. Deputado Aresta Branco, e pelo qual é autorizada a Câmara Municipal do concelho de Moura a desviar do *fundo de viação* a quantia de 2:300 escudos a fim de proceder à execução de obras de urgente necessidade para aquele concelho, é de parecer que êsse projecto deve merecer a vossa aprovação.

Lisboa, 1 de Maio de 1913.

Jacinto Nunes.
J. Pires de Campos.
Francisco José Pereira.
José Vale de Matos Cid.

Projecto de lei n.º 156-D

Senhores Deputados.—Vem os habitantes da freguesia do Sobral da Adiça, do concelho de Moura, reclamando desde longos anos a construção duma ponte ou pontão sôbre a Ribeira da Perna Sêca que atravessa a aldeia do Sobral, e que no inverno, bastas vezes, impede a passagem dum para o outro lado a quem, por motivos de trabalhos agrícolas ou outros, precisa constantemente fazer essa travessia.

Não é sem tempo que vai acudir-se a essa imperiosa necessidade, dando-lhe remédio, se a Câmara dos Deputados a que tenho a honra de apresentar êste projecto entender de justiça aprová-lo.

Necessidades urgentes doutra natureza precisa a Câmara de Moura satisfazer, concluindo trabalhos começados, a fim de se não perder o que está feito e não se desperdiçarem dinheiros gastos, tais como a continuação das obras do Poço, Largo José Maria dos Santos, a expropriação dum trato de terreno onde existe a nascente que alimenta o chafariz de Santa Justa, terreno cuja posse alheia nem permite convenientemente a captação das águas, nem, que a permitisse, seria resguardada de modo a não ser a miúdo destruída, e ainda a continuação dos trabalhos de esgôto da vila.

Nestes termos e pondo à apreciação do critério de Justiça com que é de uso V. Ex.as atenderem os interêsses regionais, cota parte dos interêsses nacionais, tenho a honra de apresentar o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É a Câmara Municipal de Moura autorizada a desviar do seu fundo de viação a quantia de 2:300 escudos para satisfazer ao custeio das seguintes obras.

a) Construção dum pontão na Ribeira da Perna Sêca que atravessa a aldeia do Sobral da Adiça, sede da mesma freguesia.

b) Expropriação dum trato de terreno onde existe a nascente da água que alimenta o chafariz de Santa Justa da Vila de Moura, e captação conveniente das mesmas águas.

c) Continuação das obras do Poço, Largo José Maria dos Santos.

d) Havendo sobras, continuação das obras de esgôto da Vila de Moura.

Art. 2.º A execução das obras de que tratam as alíneas do artigo anterior far-se há conforme a ordem disposta, de modo que as obras das alíneas *c*) e *d*) não possam iniciar-se sem que estejam concluídas as obras das alíneas *a*) e *b*).

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, 17 de Abril de 1913.

O Deputado, *Aresta Branco.*

59—Imprensa Nacional—1912-1913